

# **CERTIFICADO LAS-RAS N°173/2019**

## **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **PEDRO MILANEZ DE REZENDE - FAZENDA MILANEZ**, CPF nº **159.187.506-49**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal **EXTRAÇÃO DE CASCALHO, ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS, AREIA FORA DA CALHA DOS CURSOS D'ÁGUA E DEMAIS COLEÇÕES HÍDRICAS, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM OBRAS VIÁRIAS, INCLUSIVE AS EXECUTADAS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL** (Área da jazida: 1,0 ha), ANM nº 830.616/2019, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-9, localizada na Fazenda Milanez, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Lat. -21º 23' 7,05" e Long. -44º 39' 49,7", no Município de Itutinga, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 26336/2012/001/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

"ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017".

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/07/2029.**

Varginha, 25 de julho de 2019.

**ELIAS VENÂNCIO CHAGAS**

**DIRETOR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS**

**Nº ID: 65204**